

# Município de Moimenta da Beira

Programa de Apoio  
à Economia Local

## 1. Introdução

### 1.1 Enquadramento

A Lei n.º 2/2007 de 15 de Janeiro (LFL) representou, para a grande maioria dos Municípios portugueses, um agravamento da sua situação económico-financeira, originando autênticos estrangulamentos ao nível da sua gestão, porque foi criada e entrou em vigor, em virtude das restrições orçamentais da Administração Central, impostas pela União Europeia, sem um período de adaptação:

- As consequências da globalização da economia, e em particular à crise económica e financeira portuguesa;
- Aos novos serviços e delegação de competências atribuídos às autarquias, pela reforma da Administração Central, nomeadamente, na área do ensino (encerramento de escolas, transportes escolares e serviço de refeições e ATL aos seus alunos) e do ambiente, sem as devidas contrapartidas financeiras;
- As necessidades de prosseguir o esforço de modernização e de melhoria das infra-estruturas da Autarquia, de forma a aproveitar a oportunidade de realizar os investimentos estruturantes com os fundos comunitários, a bem do princípio da solidariedade recíproca, da equidade entre gerações;
- Às novas regras para o endividamento municipal que originaram alterações profundas ao cálculo dos respectivos limites, com a alteração da base de referência, que passou do serviço da dívida (valor da amortização e juros), proporcionado para o montante global da dívida. Isto é, as anteriores regras baseavam-se na informação proporcionada pela contabilidade só orçamental, enquanto as novas regras de cálculo do endividamento têm como base informação contabilística proporcionada pela contabilidade patrimonial;

- Aos ajustamentos à nova fórmula de cálculo generalista do endividamento, que não tem em devida conta as grandes diferenças de recursos entre os Municípios, em particular, no referente à maior ou menor dependência das transferências do FEF quando estas representam um **papel preponderante, ou único, no desenvolvimento e na sustentabilidade do respectivo Concelho.**

Assim, os Municípios têm vindo a adaptar-se progressivamente a esta nova realidade, num esforço significativo de solidariedade nacional (embora o Estado não esteja a cumprir o princípio da "solidariedade recíproca" e os desígnios do equilíbrio financeiro vertical e horizontal consagrados no artigo 7.º da Lei das Finanças Locais), no sentido do combate ao aumento do défice público, muito embora, com a aplicação dos novos mecanismos de transição da nova Lei e com as reduções consecutivas nas transferências do Estado, (diminuição da participação dos Municípios nos impostos do Estado desde 2007) muitos dos Municípios tivessem ficado subitamente em posição de infracção por excesso legal de endividamento, sem que na realidade o tivessem aumentado. Apesar disto, a capacidade de endividamento líquido do conjunto dos Municípios está muito longe de ser utilizada por estes. O peso do endividamento municipal para o défice público, é diminuto quando comparado com o do Estado no seu conjunto, e em especial se tiver em conta que metade do investimento público é municipal.

De acordo com o previsto pelo Orçamento de Estado de 2011 (artigo 53.º) devido à grave crise económica e financeira e consequente redução das transferências para os Municípios, os limites do endividamento são calculados com base nos respectivos endividamentos em 31/12/2010 (corrigido do valor previsível de retenção de 10% do excesso de endividamento líquido).

Porém, o artigo 66.º do Orçamento Estado de 2012 também determina que o cálculo dos limites de endividamento líquido e de MLP seja feito de maneira diferente do que o previsto na LFL, e vem reconhecer as graves dificuldades financeiras da maioria dos Municípios

Todavia, a nova Lei dos Compromissos (LCPA) que exige, nomeadamente, a existência de fundos disponíveis (90 dias), para realizar novas despesas, veio trazer dificuldades financeiras acrescidas para o Município da Moimenta da Beira (neste período recessivo da conjuntura económica) para o pagamento das suas dívidas.

Com efeito, devido à grave crise económico e financeira do País e ao Programa de ajustamento Económico e Financeiro (PAEF) em curso (que estabelece metas de consolidação públicas), foi criado pela Lei n.º 43/2012, de 28 de Agosto um **Programa de Apoio à Economia Local (PAEL)**, o qual tem por objeto a **regularização do pagamento de dívidas dos municípios, registadas na Direção-Geral das Autarquias Locais (DGAL) à data de 31 de Março de 2012**.

A referida lei nº 43/2012 estabelece um regime excepcional de concessão de crédito para pagamento daquela dívida dos Municípios, com mais de 90 dias, a uma taxa de juro favorável (correspondente ao custo do financiamento da República Portuguesa acrescida de 15 pontos base), mas exigindo como contrapartida a execução de um plano de ajustamento financeiro municipal (PAF) destinado à concretização de um cenário de equilíbrio financeiro. Aquela lei foi regulamentada pela portaria nº 281-A/2012 da Presidência do Conselho de Ministro e das Finanças e foi publicada no dia 14 de Setembro de 2012.

Os municípios aderentes ao PAEL são enquadrados num dos dois Programas, de acordo com a sua situação financeira.

O Município da Moimenta das Beira que têm pagamentos em atraso há mais de 90 dias a 31 de Março de 2012, de acordo com o reportado ao Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais, está inserido no programa I do PAEL.

O financiamento do programa I tem um prazo máximo de vigência de 20 anos (sem período de carência) e os contratos podem cobrir 100 por cento das dívidas atrasadas em 31/03/2012 e não pagas ou acordadas até ao momento.

O valor elegível do Município atribuído pela DGAL era de 3.014.393,55 porém dado que foram realizados pagamentos e acordos com fornecedores o valor elegível **atual é de 2.473.583,66 €.**

Assim, dado que as condições de juro do financiamento do PAEL (embora não se saiba o quanto de empréstimo do PAEL) são cerca de metade das existentes no mercado interbancário, vamos enquadrar esta operação de pagamento das dívidas arrastadas no PAEL (lei nº 43/2012 e portaria nº 281-A/2012), considerando que as medidas adicionais exigidas, com reflexos no Plano de Ajustamento Financeiro a apresentar são indispensáveis para reprogramar do seu passivo financeiro.

O plano de ajustamento financeiro que tem uma duração equivalente à do empréstimo do PAEL, exige uma recolha exaustiva de dados contabilísticos e de todos os contratos, direitos e obrigações da autarquia e a implementação de medidas concretas de redução e de racionalização da despesa e de maximização da receita, nomeadamente as resultantes das medidas previstas na artigo 6.º da Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto, garantindo ao mesmo tempo o cumprimento do LCPA.

Com efeito, o Plano de Ajustamento Financeiro que inclui as projeções patrimoniais e orçamentais, deve evidenciar o restabelecimento da situação financeira, tendo em conta os objetivos seguintes:

- Redução e racionalização da despesa corrente e de capital
- Existência de regulamentos de controlo interno
- Otimização da receita própria
- Intensificação do ajustamento municipal nos primeiros cinco anos de vigência do PAEL.

## Medidas adicionais

- a) Determinação da participação variável no imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) à taxa máxima prevista nos termos do artigo 20.º da Lei das Finanças Locais;
- Fixação dos preços cobrados pelo Município nos sectores do saneamento, água e resíduos nos termos definidos nas recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos (ERSAR)
- Aperfeiçoamento dos processos e de controlo sobre os factos susceptíveis de gerarem a cobrança de taxas e preços municipais, bem como ao nível da aplicação de coimas e de promoção dos processos de execução fiscal a cargo do Município.
- Restantes medidas previstas no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março (densifica as regras referentes aos regimes de saneamento e de reequilíbrio financeiro municipal, bem como do Fundo de Regularização Municipal, previstos na Lei das Finanças Locais), alterado pelo Decreto -Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.
- Para efeitos do disposto na alínea d) do número 2 do artigo 6.º da Lei 43/2012, a taxa máxima do imposto municipal sobre imóveis (IMI) é a fixada para efeitos de liquidação e cobrança no ano da celebração do contrato.
- Em caso de incumprimento dos objetivos de reequilíbrio financeiro, deve o município, sob pena de resolução do contrato de empréstimo, aprovar a aplicação da taxa máxima do IMI em vigor à data do incumprimento.
- Os objetivos e as medidas apresentadas no Plano são objeto de reanálise, pelo município e pelo Estado, com uma periodicidade anual.

## **Monitorização e acompanhamento**

O acompanhamento do PAEL é efetuado nos seguintes termos:

- Pela assembleia municipal, trimestralmente e através de informação prestada pela câmara municipal, que integra obrigatoriamente a avaliação do grau de execução dos objetivos previstos no Plano, bem como qualquer outra informação considerada pertinente;
- Pela DGAL, na sequência da prestação de informação nos termos que vierem a ser definidos por portaria dos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e das autarquias locais;
- Pela Inspeção -Geral de Finanças (IGF), através da realização de auditorias sistemáticas aos municípios que integram o Programa I e regulares aos municípios que integram o Programa II.
- Todos os municípios aderentes estão obrigados a incluir no relatório da conta de gerência um anexo relativo à execução do PAEL

## 2 Projeções Financeiras

### Plano de amortização do empréstimo

(Foi considerada a taxa de juro estimada da república Portuguesa de 3,07% acrescida de um spread de 0,15% = 3,22%)

Prestações Trimestrais	Capital Divida Início	Amortização	Juros	TOTAL Prestação	Capital Divida Final
0	2.473.583,66 €		- €	- €	2.473.583,66 €
1	2.473.583,66 €	22.146,03 €	19.912,36 €	42.057,38 €	2.451.428,63 €
2	2.451.428,63 €	22.323,30 €	19.734,08 €	42.057,38 €	2.429.115,33 €
3	2.429.115,33 €	22.503,00 €	19.554,38 €	42.057,38 €	2.406.612,33 €
4	2.406.612,33 €	22.684,16 €	19.373,28 €	42.057,38 €	2.383.928,18 €
5	2.383.928,18 €	22.866,76 €	19.190,62 €	42.057,38 €	2.361.061,42 €
6	2.361.061,42 €	23.040,33 €	19.006,64 €	42.057,38 €	2.338.010,69 €
7	2.338.010,69 €	23.216,38 €	18.820,99 €	42.057,38 €	2.314.774,19 €
8	2.314.774,19 €	23.423,45 €	18.633,93 €	42.057,38 €	2.291.350,76 €
9	2.291.350,76 €	23.612,01 €	18.446,37 €	42.057,38 €	2.267.738,74 €
10	2.267.738,74 €	23.802,08 €	18.256,30 €	42.057,38 €	2.243.936,66 €
11	2.243.936,66 €	23.993,69 €	18.063,69 €	42.057,38 €	2.219.942,97 €
12	2.219.942,97 €	24.186,84 €	17.870,54 €	42.057,38 €	2.195.766,13 €
13	2.195.766,13 €	24.381,54 €	17.676,84 €	42.057,38 €	2.171.374,59 €
14	2.171.374,59 €	24.577,81 €	17.479,67 €	42.057,38 €	2.146.796,77 €
15	2.146.796,77 €	24.775,67 €	17.281,71 €	42.057,38 €	2.122.021,11 €
16	2.122.021,11 €	24.976,11 €	17.082,27 €	42.057,38 €	2.097.046,00 €
17	2.097.046,00 €	25.176,16 €	16.881,22 €	42.057,38 €	2.071.869,84 €
18	2.071.869,84 €	25.378,83 €	16.678,66 €	42.057,38 €	2.046.491,01 €
19	2.046.491,01 €	25.583,13 €	16.474,26 €	42.057,38 €	2.020.907,88 €
20	2.020.907,88 €	25.789,07 €	16.268,31 €	42.057,38 €	1.995.118,51 €
21	1.995.118,51 €	25.996,67 €	16.060,71 €	42.057,38 €	1.969.122,14 €
22	1.969.122,14 €	26.205,95 €	15.851,43 €	42.057,38 €	1.942.916,19 €
23	1.942.916,19 €	26.416,90 €	15.640,48 €	42.057,38 €	1.916.499,29 €
24	1.916.499,29 €	26.629,66 €	15.427,82 €	42.057,38 €	1.889.869,73 €
25	1.889.869,73 €	26.843,93 €	15.213,46 €	42.057,38 €	1.863.026,80 €
26	1.863.026,80 €	27.060,02 €	14.997,36 €	42.057,38 €	1.836.966,78 €
27	1.836.966,78 €	27.277,36 €	14.779,62 €	42.057,38 €	1.808.687,93 €
28	1.808.687,93 €	27.497,44 €	14.569,94 €	42.057,38 €	1.781.190,48 €
29	1.781.190,48 €	27.718,80 €	14.338,68 €	42.057,38 €	1.753.471,69 €
30	1.753.471,69 €	27.941,93 €	14.115,46 €	42.057,38 €	1.725.529,76 €
31	1.725.529,76 €	28.166,36 €	13.890,61 €	42.057,38 €	1.697.362,89 €
32	1.697.362,89 €	28.393,61 €	13.663,77 €	42.057,38 €	1.668.969,28 €
33	1.668.969,28 €	28.622,18 €	13.436,20 €	42.057,38 €	1.640.347,11 €
34	1.640.347,11 €	28.852,59 €	13.204,79 €	42.057,38 €	1.611.494,62 €
35	1.611.494,62 €	29.084,86 €	12.972,63 €	42.057,38 €	1.582.409,67 €
36	1.582.409,67 €	29.318,98 €	12.738,40 €	42.057,38 €	1.553.090,69 €
37	1.553.090,69 €	29.556,00 €	12.502,38 €	42.057,38 €	1.523.535,69 €
38	1.523.535,69 €	29.792,92 €	12.264,45 €	42.057,38 €	1.493.742,77 €
39	1.493.742,77 €	30.032,76 €	12.024,63 €	42.057,38 €	1.463.710,02 €
40	1.463.710,02 €	30.274,51 €	11.782,87 €	42.057,38 €	1.433.436,61 €
41	1.433.436,61 €	30.518,22 €	11.539,16 €	42.057,38 €	1.402.917,29 €
42	1.402.917,29 €	30.763,90 €	11.293,48 €	42.057,38 €	1.372.153,39 €
43	1.372.153,39 €	31.011,54 €	11.046,83 €	42.057,38 €	1.341.141,85 €
44	1.341.141,85 €	31.261,19 €	10.796,19 €	42.057,38 €	1.309.880,56 €
45	1.309.880,56 €	31.512,84 €	10.544,64 €	42.057,38 €	1.278.367,82 €
46	1.278.367,82 €	31.766,52 €	10.290,86 €	42.057,38 €	1.246.601,30 €
47	1.246.601,30 €	32.022,24 €	10.036,14 €	42.057,38 €	1.214.679,06 €
48	1.214.679,06 €	32.280,02 €	9.777,36 €	42.057,38 €	1.182.299,04 €
49	1.182.299,04 €	32.539,87 €	9.517,61 €	42.057,38 €	1.149.769,17 €
50	1.149.769,17 €	32.801,82 €	9.265,66 €	42.057,38 €	1.116.957,26 €
51	1.116.957,26 €	33.065,87 €	8.991,51 €	42.057,38 €	1.083.891,48 €
52	1.083.891,48 €	33.332,06 €	8.726,33 €	42.057,38 €	1.050.669,43 €
53	1.050.669,43 €	33.600,38 €	8.457,00 €	42.057,38 €	1.016.969,05 €
54	1.016.969,05 €	33.870,86 €	8.186,62 €	42.057,38 €	983.088,19 €
55	983.088,19 €	34.143,52 €	7.913,86 €	42.057,38 €	948.944,67 €
56	948.944,67 €	34.418,37 €	7.639,00 €	42.057,38 €	914.626,30 €
57	914.626,30 €	34.695,44 €	7.361,94 €	42.057,38 €	879.830,86 €
58	879.830,86 €	34.974,74 €	7.082,64 €	42.057,38 €	844.866,12 €
59	844.866,12 €	35.266,29 €	6.801,09 €	42.057,38 €	809.599,83 €
60	809.599,83 €	35.540,10 €	6.517,28 €	42.057,38 €	774.053,73 €
61	774.053,73 €	35.826,20 €	6.231,18 €	42.057,38 €	738.233,52 €
62	738.233,52 €	36.114,60 €	6.942,78 €	42.057,38 €	702.118,93 €
63	702.118,93 €	36.406,32 €	6.662,06 €	42.057,38 €	666.713,61 €
64	666.713,61 €	36.698,38 €	6.358,99 €	42.057,38 €	629.015,22 €
65	629.015,22 €	36.993,81 €	6.063,57 €	42.057,38 €	592.021,42 €
66	592.021,42 €	37.291,61 €	5.766,77 €	42.057,38 €	554.723,81 €
67	554.723,81 €	37.591,80 €	5.466,57 €	42.057,38 €	517.138,00 €
68	517.138,00 €	37.894,42 €	5.162,96 €	42.057,38 €	479.243,69 €
69	479.243,69 €	38.199,47 €	4.867,91 €	42.057,38 €	441.044,12 €
70	441.044,12 €	38.506,97 €	4.560,41 €	42.057,38 €	402.537,14 €
71	402.537,14 €	38.816,96 €	4.240,42 €	42.057,38 €	363.720,19 €
72	363.720,19 €	39.129,43 €	3.927,95 €	42.057,38 €	324.590,76 €
73	324.590,76 €	39.444,42 €	3.612,96 €	42.057,38 €	286.146,33 €
74	286.146,33 €	39.761,95 €	3.296,43 €	42.057,38 €	245.384,38 €
75	245.384,38 €	40.082,04 €	3.076,34 €	42.057,38 €	206.302,34 €
76	206.302,34 €	40.404,70 €	2.852,68 €	42.057,38 €	164.897,66 €
77	164.897,66 €	40.729,95 €	2.627,43 €	42.057,38 €	124.167,70 €
78	124.167,70 €	41.057,83 €	2.400,56 €	42.057,38 €	83.109,87 €
79	83.109,87 €	41.388,34 €	2.179,03 €	42.057,38 €	41.721,52 €
80	41.721,52 €	41.721,52 €	2.000,86 €	42.057,38 €	0,00 €

## Mapa Previsional do Orçamento da Receita e Despesa 2012/2032 a preços correntes (Taxa de inflação estimada 2%)

Classif.	Designação	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032			
	<i>Receitas</i>																									
	<i>Saldo do Gerência anterior</i>	192.189	218.070	141.738	526.099	363.413	490.525	660.200	1.233.091	1.872.329	2.708.287	3.954.017	5.195.416	6.540.404	8.021.156	9.274.504	11.201.898	12.904.504	14.662.643	15.382.063	18.563.497	20.627.184	22.773.863			
	<i>Gestão organica</i>	76.538	28.070	141.738	526.099	363.413	490.525	660.200	1.233.091	1.872.329	2.708.287	3.954.017	5.195.416	6.540.404	8.021.156	9.274.504	11.201.898	12.904.504	14.662.643	15.382.063	18.563.497	20.627.184	22.773.863			
	<i>Operações de tesouraria</i>	115.671																								
	<i>Total receitas Orçamentais</i>	10.224.719	12.696.134	13.612.567	12.088.068	12.276.068	9.928.682	10.132.439	10.321.152	10.543.884	10.754.773	10.969.468	11.189.265	11.413.051	11.641.312	11.874.138	12.111.621	12.353.054	12.601.930	12.822.949	13.110.093	13.372.208	13.636.652			
	<i>Impostos directos</i>	550.893	889.923	1.239.596	1.273.111	1.304.942	1.339.293	1.371.073	1.402.555	1.428.576	1.457.147	1.485.267	1.517.233	1.548.105	1.576.335	1.608.808	1.640.985	1.673.104	1.707.230	1.747.254	1.781.170	1.818.015				
01	<i>Impostos indirectos</i>	30.459	20.419	20.419	20.827	21.243	21.669	22.102	22.544	22.994	23.454	24.402	24.980	25.386	26.413	27.490	28.463	29.430	29.463	29.501	29.531	29.561				
02	<i>Tarifa, multas e outras penalidades</i>	73.482	202.264	205.309	210.636	214.641	218.507	223.316	227.782	232.388	236.985	241.724	246.559	251.449	256.530	261.650	266.883	272.221	277.665	282.119	288.883	303.051				
04	<i>Percursos das províncias</i>	197.101	495.603	988.715	926.690	964.335	933.623	1.023.295	1.023.361	1.023.828	1.023.828	1.023.828	1.023.828	1.023.828	1.023.828	1.023.828	1.023.828	1.023.828	1.023.828	1.023.828	1.023.828					
05	<i>Transferências correntes</i>	4.258.289	4.074.841	4.158.338	4.239.465	4.241.251	4.10.759	4.498.754	4.536.933	4.630.711	4.771.250	4.869.812	4.957.208	5.066.555	5.167.864	5.271.241	5.376.666	5.484.199	5.593.983	5.705.751	5.895.274	6.045.999				
06	<i>Venda de bens e serviços correntes</i>	757.105	752.007	716.244	719.714	724.999	739.498	754.267	769.374	784.750	800.457	818.465	832.794	849.452	866.440	883.769	901.443	919.473	937.952	955.265	1.015.172					
07	<i>Outras receitas correntes</i>	353.377	399.583	318.750	28.611	29.183	29.757	30.352	30.969	31.593	32.221	32.865	33.522	34.193	34.877	35.574	36.286	37.752	38.507	39.277	40.062	40.864				
08	<i>Venda de bens de investimento</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
09	<i>Transferências de capital</i>	3.020.977	5.022.888	3.382.784	4.687.190	4.729.933	2.223.532	2.268.003	2.313.353	2.359.630	2.406.923	2.454.959	2.504.028	2.554.400	2.605.222	2.657.327	2.710.473	2.764.663	2.819.976	2.876.376	2.932.903	3.022.333				
10	<i>Passivos financeiros</i>	275.000	800.000	2.473.584	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
12	<i>Outras receitas de capital</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
13	<i>Reembolso de atrasados de pagamentos</i>	10.224.719	6.373.246	7.153.522	7.400.978	7.546.154	7.703.329	8.023.790	8.184.264	8.347.950	8.514.909	8.685.207	8.853.912	9.026.090	9.226.811	9.401.147	9.586.171	9.760.953	9.976.573	10.176.105	10.379.205	10.587.219				
15	<i>Recaudações correntes</i>	5.622.888	5.622.888	6.458.946	4.687.190	4.729.933	2.223.532	2.268.003	2.313.363	2.359.630	2.406.923	2.454.959	2.504.028	2.554.400	2.605.222	2.657.327	2.710.473	2.764.663	2.819.976	2.876.376	2.932.903	3.022.333				
16	<i>Recaudações de Capital</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
17	<i>Recaudações Outras</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
18	<i>Operações de Tesouraria</i>	632.263																								
	<i>Total Geral</i>	11.049.170	12.914.204	13.754.326	12.614.157	12.669.500	10.409.397	10.800.632	11.570.244	12.416.223	13.335.660	14.929.895	16.365.601	17.953.455	19.662.468	21.448.542	23.313.518	25.258.676	27.263.573	29.435.012	31.673.705	33.999.299	36.413.314			
	<i>Despesas</i>																									
	<i>Pagamentos</i>	10.197.888	12.772.446	13.220.237	12.055.154	12.188.976	9.741.187	9.567.541	9.655.936	9.838.043	9.727.459	9.845.278	9.932.298	10.087.964	10.245.744	10.408.696	10.576.033	10.701.510	10.871.210	11.046.620	11.225.409	11.407.818				
01	<i>Total despesas Orçamentais</i>	2.981.532	2.605.522	4.157.053	2.651.614	2.691.789	2.622.537	2.728.865	2.762.562	2.801.935	2.849.976	2.882.873	2.921.174	3.011.985	3.072.175	3.132.619	3.192.520	3.251.421	3.315.759	3.380.320	3.459.541	3.671.534				
02	<i>Ajuste para bens e serviços</i>	243.315	299.473	195.430	166.456	240.293	232.935	237.267	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935	232.935				
03	<i>Outros e outros encargos</i>	815.349	930.017	883.590	901.024	909.832	928.258	946.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948	964.948				
04	<i>Transferências correntes</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
05	<i>Subsistidos</i>	19.054	23.994	26.590	27.194	27.461	27.986	28.546	28.118	28.699	30.293	30.900	31.517	32.148	32.790	33.446	34.115	34.788	35.494	36.204	36.928					
06	<i>Outras despesas correntes</i>	2.252.560	3.442.000	3.328.584	3.190.000	3.980.000	3.055.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000	1.885.000					
07	<i>Aquisição de bens de capital</i>	321.905	373.793	356.995	360.453	363.986	361.563	371.055	378.576	386.149	393.872	401.750	409.855	417.985	426.390	433.564	442.435	451.484	460.714	469.123	478.521					
08	<i>Transferências de Capital</i>	7.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
09	<i>Actos Financeiros</i>	1.493.105	2.031.215	1.173.469	981.043	621.264	632.273	619.832	626.523	634.503	242.095	247.621	221.695	161.197	165.979	170.910	175.994	182.361	145.753	148.576	153.418	163.581				
10	<i>Passivos Financeiros</i>	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0				
11	<i>Outras despesas capitais</i>	6.113.717	7.927.427	8.363.229	7.719.248	7.223.725	6.506.361	6.721.475	6.837.814	6.960.464	7.098.077	7.223.059	7.358.798	7.486.121	7.640.645	7.785.967	7.934.136	8.085.217	8.239.273	8.437.426	8.637.404	8.839.712				
12	<i>Despesa corrente de Capital</i>	4.094.171	4.945.515.019	4.985.006	4.591.196	4.965.249	3.054.826	2.846.065	2.860.101	2.675.452	2.584.370	2.485.479	2.434.178	2.447.319	2.460.776	2.474.558	2.490.815	2.462.237	2.474.269	2.480.546	2.503.149	2.518.306				
13	<i>Operações de Tesouraria</i>	633.212	218.070	141.750	526.089	393.132	480.575	660.200	1.233.091	1.872.329	2.760.267	3.954.017	5.196.116	6.240.404	8.021.156	16.363.555	17.953.455	19.662.468	21.448.542	23.313.518	25.258.676	27.263.573	29.435.012	31.673.705	33.999.299	36.413.314
	<i>Saldo para a gestão seguinte</i>																									
	<i>Total Geral</i>	11.049.170	12.914.204	13.754.326	12.614.157	12.669.500	10.409.397	10.800.632	11.570.244	12.416.223	13.335.660	14.929.895	16.365.601	17.953.455	19.662.468	21.448.542	23.313.518	25.258.676	27.263.573	29.435.012	31.673.705	33.999.299	36.413.314			

Município de Moimenta da Beira

Mapa Previsional do Orçamento da Receita e Despesa 2012/2032 a preços constantes

Classif.	Designação	2011												2012											
		2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032		
	Saldo da gestão anterior	192.189	218.070	193.126	600.115	435.000	429.651	458.205	793.086	1.139.156	1.687.316	2.434.170	3.181.286	3.060.212	4.804.732	5.649.251	6.493.770	7.338.280	8.180.666	9.056.666	10.040.900	11.053.421	11.728.439		
	Execução orçamental	76.518	218.070	193.126	600.115	435.000	429.651	458.205	793.086	1.139.156	1.687.316	2.434.170	3.181.286	3.060.212	4.804.732	5.649.251	6.493.770	7.338.280	8.180.666	9.056.666	10.040.900	11.053.421	11.728.439		
	Operações da tesouraria	115.671																							
	Total receitas Orçamentais	10.224.719	12.666.134	13.443.821	11.746.334	11.743.578	9.201.201	1.215.645	1.220.075	1.237.259	1.241.923	1.243.661	1.243.661	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563	9.207.563
01	Impostos diretos	50.458	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018	20.018		
02	Trades, indústria e outras actividades	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264	232.264		
04	Rendimentos da propriedade	497.100	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023	455.023		
05	Transferências correntes	4.256.329	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941	4.074.941		
06	Venda de bens e serviços correntes	757.165	752.037	752.037	752.037	752.037	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275	686.275		
07	Outras receitas correntes	53.377	393.583	312.500	27.500	27.500	27.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
09	Venda de bens de investimento	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
10	Transferências de capital	3.028.977	5.022.888	10.977	800.000	2.473.594	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
12	Pessas Financeiras	275.000																							
13	Outras realações de capital	0																							
15	Reembolsos relativos aos pagamentos	10.224.719	7.025.959	7.142.134	7.139.378	7.147.001	7.151.525	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363	7.153.363		
16	Reembolsos das operações de tesouraria	3.303.977	5.822.888	6.417.962	4.650.200	4.650.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200	2.054.200		
	Total Geral	11.049.170	12.814.204	13.036.949	12.346.478	12.179.578	9.630.832	9.635.930	10.001.348	10.346.729	10.894.879	11.641.733	12.388.848	13.167.775	14.012.294	14.856.814	15.701.333	16.545.852	17.386.229	18.273.625	19.161.084	20.048.549	20.936.001		
	Pagamentos																								
	Total despesas Orçamentais	10.197.888	12.721.076	11.016.894	11.749.927	11.749.927	8.462.383	6.858.945	8.659.413	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447	8.460.447		
01	Despesas com o pessoal	2.984.532	2.626.532	2.613.913	2.585.600	2.543.287	2.507.575	2.472.661	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692	2.471.692		
02	Aquisição de bens e serviços	4.021.055	4.422.183	3.777.357	3.229.714	2.665.001	2.639.151	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999	2.636.999		
03	Juros e outras arrendações	245.315	259.175	155.455	115.364	105.364	95.075	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036	84.036			
04	Transferências correntes	815.349	906.349	857.866	849.289	840.795	840.795	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
05	Subsídios	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
06	Outras despesas correntes	19.054	23.944	25.925	25.419	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932	24.932		
07	Adaptação de bens de capital	2.525.660	2.440.000	3.128.591	3.080.000	3.065.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000	1.865.000		
08	Transferências de capital	327.905	373.594	349.566	346.455	342.592	339.562	335.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166	336.166		
09	Actos Financeiros	7.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
10	Posses financeiras	1.495.106	2.031.219	1.179.469	951.043	621.264	632.273	618.912	626.523	634.303	24.205	22.621	22.621	161.197	165.979	170.910	175.994	183.380	145.753	148.576	153.418	158.418	163.381		
11	Outras despesas de capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	
12	Despesas correntes	6.113.717	7.876.058	8.178.795	7.422.579	6.805.672	6.145.812	6.058.087	6.044.694	6.031.944	6.027.448	6.021.680	6.015.775	6.010.680	5.995.983	5.990.640	5.985.248	5.975.520	5.970.520	5.965.527	5.965.527	5.965.527	5.965.527		
13	Despesas de Capital	4.084.171	4.845.019	4.888.009	4.487.499	4.944.256	3.026.835	2.811.078	2.817.089	2.625.469	2.755.261	2.438.767	2.412.861	2.352.364	2.357.145	2.357.145	2.357.145	2.357.145	2.357.145	2.357.145	2.357.145	2.357.145	2.357.145		
	Operações de tesouraria	633.212	218.070	199.128	600.145	436.000	429.651	458.205	793.086	1.139.166	1.687.316	2.434.170	3.181.286	3.060.212	4.804.732	5.649.251	6.493.770	7.338.280	8.180.666	9.065.666	9.953.521	10.840.900	11.728.439		
	Total para a gerência signífica		11.049.170	12.814.204	13.636.949	12.346.478	12.179.578	9.630.832	9.635.930	10.001.548	10.346.729	10.894.879	11.641.733	12.388.848	13.167.775	14.012.294	14.856.814	15.701.332	16.545.852	17.386.229	18.273.625	19.161.084	20.048.549	21.615.897	

Piano de Ajustamento Financeiro (PAEL)

## **2.1 Impacto das medidas do PAEL**

Estabeleceram-se pressupostos (regras prudentes), que correspondem a um conjunto de ações, de otimização de proveitos e de aumento da eficiência dos recursos disponíveis e de racionalização dos custos que visam não só, garantir o equilíbrio económico, como também, uma libertação anual adicional de fundos destinados a investimentos, durante o período do empréstimo do PAEL.

Para este efeito, devido à crise económica, financeira e social que também afeta o nosso Concelho, as medidas económicas preventivas previstas far-se-ão, do lado das despesas, como também foram consideradas novas receitas que estão contratualizadas.

O PAEL foi elaborado tendo subjacente a obtenção de poupanças, porém destaca-se o facto de todos os cálculos previsionais terem sido elaborados considerando uma taxa de inflação anual de 2% (preços correntes) pelo que, para que possamos fazer comparações vamos expurgar o efeito da taxa de inflação.

Assim, poder-se-á constatar que a preços constantes (sem o efeito da inflação) existe um esforço considerável do Município para a obtenção de uma tendência de poupança (maximização de receita e redução de despesa) para a generalidade das rubricas, no período do PAEL (de 2011 a 2032).

No período exigido pelo PAEL de ajustamento municipal, demonstra essas poupanças através das seguintes considerações:

## **Relativamente à Receita**

### **a) Impostos Diretos**

- O valor dos impostos diretos terá um aumento no período de 2011 a 2017 de 31%, correspondendo a cerca de 577.000,00 €. Para esta situação contribui o impacto do acréscimo da receita com o IMI de 2012 para 2013 de (33% [0,3%-0,4%] para os imóveis avaliados, e de 14% [0,7% - 0,8%] para os imóveis não avaliados), bem como do impacto resultante das avaliações dos imóveis em curso, adicionado da receita proveniente do término das isenções.

De igual modo, temos assistido a um acréscimo ligeiro na cobrança do valor do IUC, pelo que estimou-se o valor de referência do ano 2012 para as projeções do período.

Foi considerado nas projeções o valor associado à implementação da derrama correspondendo ao valor estimado de 70.000,00 € ano, tendo como pressuposto a taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC), salvaguardando-se os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000 euros em que a taxa estimada foi de 0,75%.

Contrariamente, devido a conjuntura atual a que assistimos no nosso país, consideramos nas projeções da receita de IMT o valor mínimo dos últimos anos equivalente ao arrecadado no ano 2011 de 150.152,56 €.

### **b) Impostos Indiretos**

- Considerando que o valor dos impostos indirectos está associado à dinâmica e iniciativa dos operadores e à prestação de serviços da camara municipal para a realização de loteamentos e obras, mercados e feiras, publicidade,

ocupação da via pública, entre outras, estimamos que a receita proveniente destas atividades seja equivalente à arrecadada no ano 2011 com um acréscimo de 10%, correspondendo a aproximadamente 20.000,00 €/ano. O acréscimo imputado está associado ao aperfeiçoamento dos processos e controlo eficiente sobre as situações inerentes a esta rubrica.

**c) Taxas multas e outras penalidades**

- Relativamente a esta rubrica, nas projeções considerou-se um valor equivalente a o do ano 2011 que teve um aumento de 10% face à média dos anos anteriores, representando um impacto de 20.000,00 € / ano. Não foram equacionados acréscimos adicionais nas projeções financeiras, pelo facto de se considerar que os controlos inerentes a esta receita são eficientes e adequados, aditados pela atualização a que foram sujeitos pela aplicação da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro.

**d) Rendimentos de Propriedade**

- Foram considerados nesta rubrica os valores inerentes à renda obtida pela ocupação do espaço público pela EDP equivalente à média dos últimos anos, adicionada da receita resultante dos diferentes parques eólicos situados no concelho já existentes, e de um novo parque eólico projetado que inclui mais 42 aerogeradores. Estimou-se uma receita média anual adicional de 403.200,00 € correspondendo os dados históricos médios da receita dos parques eólicos existentes.

**e) Transferências correntes obtidas**

- Nas projeções financeiras não foram considerados acréscimos das transferências obtidas do Orçamento de Estado, face aos valores previstos para o ano 2012.

**f) Venda de bens e serviços correntes**

- O valor da venda de bens e prestação de serviços que incluem os serviços de saneamento, água e resíduos, terão uma atualização de 20% nas tarifas partir de 2013 e anos seguintes o equivalente a 39.600,00 €/ ano que adicionados de novos mecanismos de controlo e eficiência serão os necessários para cumprir com os objetivos e as recomendações da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos. Após o ano 2014 foi considerado o proveito expectável inerente à concessão do serviço de rede em baixa estimado em 200.000,00 €, e como contrapartida não foi considerado o custo de aquisição de água.

**g) Outras Receitas correntes**

- Para além dos valores imateriais que normalmente integram esta rubrica, foram estimadas receitas (já contratualizadas) inerentes ao novo parque eólico no valor de 570.000,00 €, desagregadas em 50% no ano 2012 e 2013.

**h) Venda de bens de investimento**

- Foram consideradas apenas as receitas provenientes da venda de bens imóveis do Município no ano 2013, relativamente ao Bairro da Barragem do Vilar no valor de 402.578,00 €. Eventuais vendas adicionais, que não foram consideradas, servirão para reforçar os excedentes de tesouraria e eventualmente realizar investimentos não previstos (sujeitos à devida autorização).

**i) Transferências de capital obtidas**

- Nas projeções financeiras não foram considerados acréscimos das transferências obtidas do Orçamento de Estado, face aos valores previstos para o ano 2012.
- A rubrica inclui adicionalmente o valor estimado das comparticipações inerentes aos investimentos a realizar à taxa de 85%.

## **Relativamente à Despesa**

### **j) Redução das despesas com Pessoal**

O aumento da eficiência dos recursos Humanos é o resultado da reestruturação e racionalização de serviços do Município, e relativas a alteração dos processos e procedimentos relativos a autorização da despesa, à desmaterialização dos processos administrativos e ao maior controlo na execução de obras públicas.

Assim, quanto à contenção da despesa ao nível do pessoal verifica-se, a preços constantes, uma redução substancial do seu valor (que inclui outros custos, nomeadamente encargos sociais e encargos com saúde, horas extraordinárias e ajudas de custo, bem como a redução do n.º de colaboradores ao longo do plano pela via da aposentação) estimando-se uma poupança no período, em relação aos compromissos do ano 2011 até 2017 de aproximadamente 400.000,00 € equivalente a 14%.

### **k) Aquisição de Bens e Serviços**

O cálculo das reduções de despesa corrente associados à aquisição de bens e serviços que contempla essencialmente os consumos de água, energia, combustíveis, seguros, comunicações, trabalhos especializados, transportes, etc,

teve subjacentes os valores dos compromissos assumidos no ano 2011 e 2012, que ainda estão em dívida estimando-se uma poupança, em relação à média dos anos anteriores de 200.000,00 €/ano.

Para atingir os objetivos propostos, serão definidas medidas de controlo interno da despesa, principalmente ao nível dos encargos fixos, de modo a que o Município possa ultrapassar a situação de desequilíbrio financeiro em que se encontra.

- Serão criadas normas de controlo de custos, passando a haver divisões responsáveis por determinados custos, nomeadamente com os encargos relacionados com as instalações (eletricidade, comunicações a assistência técnica a equipamentos e edifícios), que passarão a estar agregados a equipas de controlo, que terão como objectivo actualizar e renegociar todos os contratos existentes, designadamente:
- Redução da despesa com aquisição de água e com o pagamento de prestação de serviços de águas residuais, implementando um rigoroso programa de eficiência a este nível. Estima-se uma poupança anual de aproximadamente 20% face aos compromissos de 2011 e 2012 equivalente a 175.000,00 €.
- Redução da despesa com energia elétrica (encargos com as instalações e iluminação pública designadamente (renegociação dos contratos com outros fornecedores para além da EDP), gestão cuidada dos equipamentos eléctricos e de ar condicionado, limitação aos equipamentos existentes nos edifícios, resolução dos contratos de energia nos prédios devolutos, responsabilização pelos consumos desnecessários ou improdutivos, substituição de lâmpadas de menor consumo, instalação de detectores de presença humana, bem como racionalização da iluminação pública (redução de horário) estimou-se uma poupança anual em relação aos compromissos de 2011 e 2012, de aproximadamente 80.000,00 €.

- Redução de despesa com combustíveis, através da racionalização dos consumos e renegociação semestral dos acordos com postos de abastecimento de combustíveis bem como a nomeação de um gestor de frota automóvel que realizará o acompanhamento orçamental, estimou-se uma poupança anual, em relação aos compromissos de 2011 e 2012, de aproximadamente 20.000,00 €.
- Redução da despesa com a aquisição de estudos, pareceres, projetos de consultoria e trabalhos especializados, pela adoção de medidas no sentido de rentabilizar os recursos especializados que integram o município, através da criação de equipas de projeto e de planeamento, minimizando o recurso à subcontratação destes serviços. Estima-se que seja possível uma poupança anual, em relação aos compromissos de 2011 e 2012, de aproximadamente 30.000,00 €.
- Redução de despesa com comunicações, estipulando-se plafonds estimou-se uma poupança anual, em relação aos compromissos de 2011 e 2012 de aproximadamente 10.000,00 €.
- Redução de despesa em Seguros, através da renegociação dos contratos, avaliação adequada das coberturas, e resolução de alguns seguros desnecessários e/ou impróprios, estimou-se uma poupança anual, em relação a 2011, de aproximadamente 5.000,00 €;
- Redução da despesa com rendas de imóveis, estimando-se uma poupança anual, a partir de 2013 em relação aos compromissos de 2011 e 2012 de aproximadamente 10.000,00 €.
- A redução de custos com transportes escolares pela reanálise dos circuitos, bem como a racionalização de outros transportes que são adquiridos pela autarquia. Estima-se que seja possível uma poupança anual, em relação aos compromissos de 2011 e 2012 de aproximadamente, 20.000,00 €.

- Redução de despesa com os custos suportados em conservação e reparação, através do recurso aos meios humanos e materiais da autarquia estimando-se uma poupança de aproximadamente 30.000,00 €.

#### **I) Juros e outros encargos**

- Consideraram-se o valor dos juros suportados relativamente aos empréstimos já contratualizados e os correspondentes ao novo empréstimo a contratualizar, ao abrigo do presente Plano, e ainda a redução / eliminação dos juros de mora imputados pelos fornecedores a partir de 2013, estimando-se uma poupança superior a 100.000,00 € face aos compromissos de 2011 e 2012.

#### **m) Transferências correntes e de capital**

- Estima-se uma redução ligeira no valor das transferências correntes e de capital, comparativamente com os compromissos de 2011 e 2012 devido à limitação dos investimentos e das atividades das instituições culturais e recreativas, estima-se uma poupança, em relação à média dos últimos anos, das transferências correntes correspondendo a 70.000 €/ano a partir de 2013 e de 10.

#### **n) Aquisição de bens de capital**

- Relativamente à aquisições de bens de capital, (investimentos) os investimentos projetados apenas serão realizados de acordo com a capacidade financeira do Município e caso os mesmos sejam comparticipados. Por outro lado, tendo presente o teor da Lei n.º 8/2012, de 21 de Fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso), no

que concerne ao cálculo dos Fundos Disponíveis, e da previsibilidade para o pagamento das respetivas despesas, o Município não poderá violar o disposto no artigo 7.º, bem como o artigo 9.º, pelo que só poderá realizar despesa caso não viole as regras relativas à assunção de compromissos.

### 3. Conclusão

No Plano sobre a situação económica e financeira do Município é demonstrado, que o Município apresenta equilíbrio económico e tem apenas problemas de índole financeira que motivam o recurso a uma operação de financiamento.

Assim, a contratação do empréstimo de longo prazo (a 20 anos) será a medida financeira necessária e suficiente ao equilíbrio financeiro do Município, até porque nos últimos anos o **Município tem feito um esforço significativo na amortização dos empréstimos existentes, (cerca de 4.000.000,00 €) de 2009 a 2012, sem ter contraído qualquer novo empréstimo de Médio e Longo Prazo após o ano 2009**, facto que tem proporcionado constrangimentos ao nível da tesouraria do Município e consequentemente para com os seus fornecedores.

Adicionalmente, o aumento do endividamento junto dos fornecedores foi agravado pela **redução das transferências orçamentais do Orçamento de estado nos anos 2011 e 2012 em cerca de 1.200.000,00 €**, e pela insuficiente compensação financeira relativa à delegação de competências da administração central, foi pura opção estratégica do atual órgão executivo que realizou investimentos com participados, como também, **concluiu outros não participados mas significativos**, e procurou fomentar a atratividade de projetos para o concelho, e ainda estimular o crescimento e o desenvolvimento do tecido empresarial local, como únicas formas de criação de condições básicas geradoras de emprego e de riqueza.

Porém, o Município necessita de algumas medidas económicas preventivas (algumas já iniciadas) sobre custos e proveitos para garantir a manutenção do seu equilíbrio económico e financeiro.

Assim as medidas económicas e financeiras anteriormente referidas, terão um forte impacto ao nível de:

- Equilíbrio orçamental,
- A diminuição progressiva anual superior a 10%, do endividamento líquido;
- Da realização dos investimentos estratégicos previstos (a maioria dos quais comparticipados), se houver disponibilidades de tesouraria.
- A redução do Prazo médio de pagamentos a fornecedores